

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 31/08/2023

HORÁRIO: 10h00min

E-MAIL: selecao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de jornalismo para atender as demandas do Projeto “UnBTV em rede: produção e circulação audiovisual da comunidade acadêmica da UnB para o DF, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2.1 O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: selecao@finatec.org.br os documentos inerentes a esta Seleção até o prazo definido no Edital, especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

1.3. Os interessados em participar desta Seleção deverão enviar toda a documentação exigida **até às 09h30min do dia 31 de agosto de 2023**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível

com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.1.1 Estiver inadimplente com a FINATEC;

2.1.2 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou da UnBTV;

2.1.3 Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

2.1.4 Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC.

2.1.5 Estiver proibida de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente, junto à Fundação Universidade de Brasília.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até o dia **31 de agosto de 2023 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2023 Razão Social da Empresa Proposta de Preços	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2023 Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
---	--

3.2 A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$

(reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

4.3 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

4.4 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

4.5 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.7 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

4.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

4.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

4.10 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

5.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n° 8.241/2014) consistirá em:

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

5.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

5.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto n° 8.241/2014) consistirá em:

5.4.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive pelas entidades profissionais competentes para trabalhos realizados durante os últimos cinco anos, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, referente a:

5.4.1.1 Área de comunicação, produção de conteúdo jornalístico para televisão, mídia impressa ou on-line, produção em jornalismo científico e produção de mídias sociais.

5.4.2 A empresa deverá dispor, em seu quadro de pessoal, profissionais com a qualificação a seguir:

5.4.2.1 Profissional com graduação em comunicação social e habilitação em jornalismo, reconhecido pelo Ministério da Educação;

5.4.3 A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser demonstrada por registro em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços.

5.5 Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

5.5.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

5.6 Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

5.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

5.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Iniciada a sessão de julgamento, a Comissão de Seleção abrirá os e-mails contendo as propostas de preços e procederá à classificação das empresas em ordem crescente a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL**. Somente será avaliada a documentação atinente à habilitação da empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

6.3 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

6.5 É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6.6 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

7. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

7.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

7.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

7.3 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

7.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br no prazo estabelecido nos **subitens 7.2 e 7.3** acima.

7.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

7.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme entrega e aprovação dos produtos, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa

vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

9.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;

9.1.2 Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;

9.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 5(cinco) dias os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;

9.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

9.1.5 Assumir outras obrigações que sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

9.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

9.2.1 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

10.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

10.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

11.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014. O contrato a ser firmado, poderá ser renovado sucessivas vezes, considerando o valor mensal ofertado, desde que não ultrapasse a vigência do projeto e os recursos disponíveis para o enfrentamento das despesas, e diante do interesse e conveniência da FINATEC.

11.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

11.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

11.4.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firmam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

11.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o **segundo dia útil** antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.7 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, na apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

12. ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Brasília, 23 de agosto de 2023.

Patricia Santos Fernandes
Compradora da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2023

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de jornalismo para atender as demandas do PROJETO intitulado “UnBTV em rede: produção e circulação audiovisual da comunidade acadêmica da UnB para o DF”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O projeto tem por objetivo ampliar a capacidade de divulgação científica, pela produção de conteúdo de Ensino, Pesquisa e Extensão produzidos nos campi e nos polos de extensão e centros avançados, mas também dialogar com demandas de cobertura de áreas temáticas e segmentos desguarnecidos da representação em canais televisivos, ou sub-representados.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUÇÃO

3.1 Das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA:

3.1.1 As atividades serão desenvolvidas presencialmente, no espaço físico da UnBTV, em parceria com a equipe da UnBTV, no período da tarde. Como a atividade é presencial, isso implica na realização de atividades de rotina de uma redação de jornalismo como reuniões de pauta e de orientações das atividades do setor, atendimento de telefone, envio de pauta e acompanhamento do e-mail da UnBTV.

3.1.2 A empresa precisa disponibilizar profissional jornalista qualificado para:

3.1.2.1 Formatar e produzir as pautas que lhe forem designadas, contactando, quando necessário, a potencial fonte envolvida e/ou solicitante, para prévio esclarecimento de informações;

3.1.2.2 Realizar cobertura, apurar e produzir conteúdo jornalístico, majoritariamente em televisão, para os produtos jornalísticos da UnBTV, especificados no item 7;

3.1.2.3 Dialogar com as áreas de Edição e Cinegrafia da UnBTV, a fim de garantir o fluxo das atividades apontadas nos itens a e b;

3.1.2.4 Além das atividades acima apresentadas, é esperada uma produção de no mínimo 08 (oito) produtos, a cada cinco dias úteis, e no máximo 40 (quarenta) produtos, de acordo com o especificado no item 6, para veiculação, em emissoras de televisão indicadas pela CONTRATANTE e em outros canais de comunicação;

3.1.3 Os produtos especificados no item 6 deverão ter o tempo mínimo de 01' (um minuto), para os formatos mais simples, e máximo de 30' (trinta minutos), para os de maior complexidade.

3.1.4 Formatos alternativos de produtos telejornalísticos poderão ser propostos pela EMPRESA, com a execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

3.1.5 A empresa poderá realizar a cobertura jornalística de eventos institucionais ligados à administração superior da CONTRATANTE, sempre em parceria com a equipe da UnBTV.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de vigência do Projeto.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 As atividades serão desenvolvidas semanalmente de acordo com o especificado no **item 4** e acordado com a CONTRATADA durante as reuniões de pauta.

6. DOS PRODUTOS

6.1 Especificação dos produtos e quantidades:

PRODUTO	PERIODICIDADE
Produção de pautas	Até 05 (cinco) a cada cinco dias úteis, limitadas a 25 (vinte cinco) por mês.

Edição de texto	Até 07 (sete) a cada cinco dias úteis, limitadas a 35 (trinta e cinco) por mês.
Entrevistas aprofundadas	Até 02 (duas) por mês
Outros formatos de uso comum em telejornalismo	Até 02 (dois) por mês
Acompanhamento de e-mail e envio diário de pauta para o mailing interno da UnBTV	Atividade diária, sendo de realização obrigatória
Elaboração de relatório mensal de atividades do setor, a fim de ser usado no relatório geral do fim do ano	Um por mês, sendo de realização obrigatória

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Disponibilizar ao CONTRATANTE profissionais especializados nos serviços descritos para o posto de trabalho, de forma a atender a todas as atribuições e responsabilidades na execução dos serviços constantes deste Termo;

7.3 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de Lei, Convenção Coletiva, ou outro instrumento equivalente;

7.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

7.5 Assinar Termo de Confidencialidade da Informação e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho;

7.6 Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou Funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

8.2 Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

8.3 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;

8.4 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à Segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;

8.5 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

8.6 Exigir a assinatura de Termo de Confidencialidade da Informação, por parte da Contratada, e de Acordo de Sigilo, por parte dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, devido à natureza dos serviços e ao volume de informações que a Contratada terá acesso;

8.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

8.8 Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para empresa a ser contratada deverá comprovar qualificação técnica, conforme solicitado abaixo:

9.1.1 Deverá apresentar atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, que comprove experiência na área de comunicação, produção de conteúdo jornalístico para televisão, mídia impressa ou on-line, produção em jornalismo científico, produção de mídias sociais.

9.2 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais altamente

capacitados, observadas minimamente as seguintes exigências:

9.2.1 Jornalista:

- a) Possuir graduação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo, reconhecido pelo ministério da Educação;
- b) Experiência profissional na área de comunicação (jornalismo geral, telejornalismo e comunicação institucional), no mínimo, de 03 (três) anos;
- c) Habilidade em comunicação e escrita técnica com texto claro e coerente;
- d) Habilidade em revisão e edição de textos em português para matérias de telejornalismo;
- e) Habilidade na elaboração de pautas de telejornalismo;
- f) Experiência com seleção de temas/pautas, edição, revisão e elaboração de textos para produtos de telejornalismo;
- g) Experiência com produção de conteúdo de telejornalismo;
- h) Experiência em telejornalismo;
- i) Experiência na cobertura de temas relativos à educação, pesquisa e ciência e ensino superior.

Rafael Litvin Villas Bôas

Coordenador do Projeto

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2023

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para a prestação dos serviços de jornalismo, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção de pautas (Até 05 (cinco) a cada cinco dias úteis, limitadas a 25 (vinte cinco) por mês).	R\$	R\$
2	Edição de texto (Até 07 (sete) a cada cinco dias úteis, limitadas a 35 (trinta e cinco) por mês).	R\$	R\$
3	Entrevistas aprofundadas (Até 02 (duas) por mês).	R\$	R\$
4	Outros formatos de uso comum em telejornalismo (Até 02 (dois) por mês).	R\$	R\$
5	Acompanhamento de e-mail e envio diário de pauta para o mailing interno da UnBTV (Atividade diária, sendo de realização obrigatória).	R\$	R\$
6	Elaboração de relatório mensal de atividades do setor, a fim de ser usado no relatório geral do fim do ano (Um por mês, sendo de realização obrigatória).	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$	

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor mensal de R\$ (*valor por extenso*).

A proposta deverá ser elaborada contemplando todos os Itens especificados acima, sob pena de desclassificação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)